LEI Nº 3.253, de 19 de dezembro de 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2005, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), assim discriminado:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL
0101 – Câmara de Vereadores
0103100012.001/3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 50.000,00
Fonte de Recurso 01000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL
0101 – Câmara de Vereadores
0103100012.001/3.1.90.11 – Vencim.e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 50.000,00
Fonte de Recurso 01000

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de dezembro de 2005

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Bandeirante do Norte
Em 20/12/2005
Katia Nogueira
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.253, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2005, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), assim discriminado:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL
0101 – Câmara de Vereadores
0103100012.001/3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 50.000,00
Fonte de Recurso 01000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL
0101 – Câmara de Vereadores
0103100012.001/3.1.90.11 – Vencim.e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00
Fonte de Recurso 01000

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de dezembro de 2005

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
PREFEITO
LUIZ ANTONIO GIOCONDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 20 Dezembro 2005
Funcionário